PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
REF. REQUISIÇÃO 049/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (I § 1º do Art. 18)

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde necessita contratar seguro automotivo completo para 03 (três) ambulâncias pertencentes ao Município de Itapevi, destinadas à prestação dos serviços do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e do Pronto Socorro Central, no âmbito da rede municipal de saúde.

1.2. Os veículos, todos da marca Renault/Master, ano de fabricação 2026 e modelo 2027, serão empregados nas atividades operacionais do SAMU e do Pronto Socorro Central, incluindo o atendimento e transporte de pacientes em situações de urgência e emergência, estando sujeitos à circulação contínua e à exposição aos riscos inerentes à sua utilização.

1.3. A contratação do seguro tem por finalidade proteger o patrimônio público e assegurar a disponibilidade dos veículos, mediante cobertura para os principais riscos a que estarão sujeitos durante sua utilização, incluindo colisões, incêndio, roubo e furto, danos materiais e corporais causados a terceiros e demais coberturas e serviços de assistência compatíveis com a natureza e utilização das ambulâncias.

1.4. Considerando a natureza essencial dos serviços prestados e a necessidade de disponibilidade permanente dos veículos para atendimento das demandas de urgência e emergência, eventuais sinistros podem ocasionar não apenas prejuízos ao patrimônio público, mas também impactos na capacidade operacional do serviço. Nesse contexto, a contratação do seguro contribui para a redução dos riscos patrimoniais, a proteção do erário e a manutenção da continuidade dos serviços públicos de saúde.

1.5. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir adequada proteção das ambulâncias e proporcionar maior segurança financeira e operacional ao Município durante sua utilização nas atividades do SAMU e do Pronto Socorro Central.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (II § 1º do Art. 18)

2.1. Informamos que a contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde. Justifica-se a ausência devido à impossibilidade de prever a necessidade da contratação do seguro no momento da elaboração do planejamento anual, uma vez que os recebimentos das ambulâncias e a análise das necessidades específicas do seguro ocorreram após a finalização do PCA. No entanto, a contratação do seguro é urgente e imprescindível para assegurar proteção patrimonial das ambulâncias recém recebidas, considerando os riscos inerentes à operação desses veículos no transporte de urgência e emergência.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art. 18)

3.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de seguro para 03 (três) ambulâncias destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e ao Pronto Socorro Central do Município de Itapevi, visando à proteção patrimonial dos veículos e à cobertura de riscos decorrentes de sua utilização nas atividades de atendimento pré-hospitalar móvel.

3.2. A apólice deverá contemplar coberturas compatíveis com a natureza e a finalidade dos veículos, incluindo, no mínimo, colisão, incêndio, roubo e furto, além de responsabilidade civil facultativa por danos materiais e corporais causados a terceiros, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. A contratação deverá prever assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviços de guincho compatível com os veículos segurados e demais auxílios necessários à remoção dos veículos em caso de sinistro ou pane, considerando a utilização contínua das ambulâncias e a necessidade de preservar a capacidade operacional do serviço.

3.4. A empresa contratada deverá estar devidamente autorizada a operar no mercado segurador, atendendo à legislação aplicável e às normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

3.5. A contratada deverá disponibilizar as apólices e demais documentos relativos à contratação, bem como assegurar canais de atendimento para comunicação de sinistros, orientação e acompanhamento dos procedimentos necessários à regulação e ao pagamento das indenizações devidas.

3.6. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante todo o período de vigência contratual, garantindo a cobertura securitária dos veículos e evitando períodos de desproteção que possam comprometer a continuidade dos atendimentos realizados pelos serviços.

3.7. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, buscando condições compatíveis com as necessidades da Administração e com os riscos inerentes à utilização dos veículos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (IV § 1º do Art. 18)

4.1. A contratação compreenderá a prestação de serviços de seguro para 03 (três) ambulâncias pertencentes à frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e do Pronto Socorro Central do Município de Itapevi, pelo período de 12 (doze) meses, visando assegurar a cobertura securitária dos veículos durante a execução dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel.

4.2. A quantidade estimada corresponde ao total de veículos que necessitam de cobertura, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Contratação de seguro veicular para ambulância do SAMU e do Pronto Socorro Central, com coberturas e condições estabelecidas no Termo de Referência.	Veículo / Ano	03

4.3. A estimativa foi definida com base na quantidade de ambulâncias indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da demanda, considerando a necessidade de proteção patrimonial dos veículos e de continuidade dos serviços prestados à população.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (V § 1º do Art. 18)

5.1. Com o objetivo de garantir a melhor solução para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, identificamos três soluções possíveis: quais sejam:

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Solução 1: Contratação de seguro veicular individual para cada ambulância.	• Permite definir coberturas específicas para cada veículo. • Facilita a identificação das condições e dos limites de indenização de cada apólice. • Possibilita adequar as coberturas às características individuais das ambulâncias.	• Pode gerar maior volume de documentos e procedimentos administrativos. • Pode dificultar o gerenciamento conjunto das apólices. • A contratação individual não garante, por si só, melhores condições comerciais.
Solução 2: Contratação de seguro na modalidade de frota, contemplando as três ambulâncias em uma única contratação.	• Centraliza a gestão das apólices e das coberturas securitárias. • Facilita o acompanhamento da vigência, dos sinistros e das obrigações contratuais.	• A aceitação da frota e as condições ofertadas dependem da análise de risco da seguradora. • Pode haver limitações na personalização das coberturas para

	● Permite negociar condições comerciais conjuntas para os veículos, conforme a política da seguradora.	cada veículo, conforme o produto ofertado. ● A vantagem econômica depende das cotações obtidas no mercado.
Solução 3: Contratação de seguro com coberturas restritas, priorizando determinados riscos e a responsabilidade civil.	● Pode apresentar menor custo inicial, conforme os riscos cobertos. ● Permite priorizar as coberturas consideradas essenciais pela Administração. ● Pode atender a necessidades específicas de proteção, quando devidamente justificadas.	● Deixa os veículos expostos aos riscos não contemplados na apólice. ● Pode resultar em maiores despesas para a Administração diante de danos sem cobertura. ● Pode não oferecer proteção patrimonial suficiente para veículos essenciais à continuidade dos atendimentos do SAMU.

5.2. Diante das alternativas analisadas, a contratação de seguro veicular individual para cada uma das 03 (três) ambulâncias apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades da Administração, considerando a possibilidade de individualização das coberturas, dos limites de indenização e das condições contratuais de cada veículo, bem como a facilidade de identificação e acompanhamento das respectivas apólices.

5.3. A contratação deverá contemplar coberturas compatíveis com a utilização dos veículos nas atividades de atendimento pré-hospitalar móvel, incluindo, conforme definido no Termo de Referência, proteção contra colisão, incêndio, roubo e furto, responsabilidade civil por danos a terceiros e assistência 24 horas.

5.4. A escolha dessa solução deverá observar a compatibilidade das coberturas ofertadas com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a análise dos preços e das condições propostas pelas seguradoras, visando assegurar a proteção patrimonial dos veículos, a continuidade dos serviços prestados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI § 1º do Art. 18)

6.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa direta de preços junto a fornecedores do ramo de seguros automotivos, considerando as características específicas de cada veículo, as condições de utilização e os requisitos e coberturas definidos neste Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Foram realizadas consultas em sistemas e portais públicos de referência de preços, contudo, não foram localizados parâmetros compatíveis e suficientes para a composição da estimativa, em razão da especificidade dos veículos objeto da contratação e das particularidades inerentes à contratação de seguro automotivo.

6.3. Diante da ausência de referências adequadas nas fontes públicas consultadas, foram obtidas cotações diretamente com fornecedores, resultando no valor médio total estimado de R$ 41.922,24 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) para a contratação de seguro automotivo completo para 03 (três) ambulâncias destinadas ao Serviço de Atendimento Municipal.

6.4. O valor estimado considera as características individuais dos veículos, suas condições de utilização e as coberturas e serviços de assistência previstos para a contratação, servindo como referência para a definição do valor estimado da contratação.

6.5. Conclui-se pela suficiência da pesquisa realizada, uma vez que as cotações obtidas diretamente junto aos fornecedores apresentaram valores compatíveis entre si e com os preços praticados no mercado para o objeto pretendido, constituindo parâmetro adequado para a estimativa do valor da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art. 18)

7.1. A solução consiste na contratação de empresa seguradora devidamente autorizada a operar no mercado nacional, para prestação de serviços de seguro veicular individual para 03 (três) ambulâncias pertencentes à frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e do Pronto Socorro Central do Município de Itapevi, pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. A contratação deverá assegurar cobertura contra os principais riscos relacionados à utilização dos veículos, incluindo danos decorrentes de colisão, incêndio, roubo e furto, responsabilidade civil por danos materiais e corporais causados a terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, observados os limites de indenização, as franquias e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. A solução deverá contemplar a emissão das respectivas apólices individuais, a disponibilização de canais para comunicação de sinistros, o suporte durante os procedimentos de regulação e a indenização dos prejuízos cobertos, conforme as condições contratuais estabelecidas.

7.4. A contratação justifica-se pela necessidade de proteger o patrimônio público e reduzir os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros envolvendo as ambulâncias, considerando sua utilização contínua nas atividades de atendimento pré-hospitalar móvel e sua importância para a prestação dos serviços de urgência e emergência à população.

7.5. Dessa forma, a contratação de seguro veicular individual para cada ambulância apresenta-se como alternativa adequada ao atendimento da necessidade identificada, permitindo a definição das coberturas e condições específicas de cada veículo, contribuindo para a gestão dos riscos patrimoniais e para a continuidade das atividades desenvolvidas, em consonância com o interesse público e os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (VIII § 1º do Art. 18)

8.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto.

8.2. A contratação prevê o seguro individual de 03 (três) ambulâncias pertencentes à frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e do Pronto Socorro Central do Município de Itapevi, sendo possível a individualização das coberturas e das respectivas apólices para cada veículo.

8.3. Considerando a natureza do objeto, entende-se que o parcelamento da contratação por veículo é tecnicamente viável, uma vez que cada ambulância pode possuir apólice própria, com coberturas, limites de indenização e condições específicas, sem prejuízo da execução dos serviços.

8.4. A definição quanto à adjudicação por item deverá considerar a ampliação da competitividade, a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas e a viabilidade administrativa da gestão contratual, observando-se os princípios da economicidade e da eficiência.

8.5. Dessa forma, recomenda-se que a contratação seja estruturada por item, correspondendo cada item a uma ambulância, de modo a permitir a participação de seguradoras interessadas na cobertura individual dos veículos e favorecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art. 18)

9.1. A contratação tem como objetivo assegurar a proteção patrimonial das 03 (três) ambulâncias destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e do Pronto Socorro Central do Município de Itapevi, mediante cobertura securitária contra os riscos previstos nas respectivas apólices, reduzindo os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.

9.2. Pretende-se alcançar os seguintes resultados:

9.2.1. Proteção do patrimônio público: reduzir os prejuízos financeiros decorrentes de acidentes, colisões, incêndios, roubos e furtos, conforme as coberturas contratadas.

9.2.2. Redução de riscos financeiros: minimizar a necessidade de utilização de recursos públicos para reparação ou reposição dos veículos em situações cobertas pelo seguro.

9.2.3. Continuidade dos serviços de urgência e emergência: contribuir para a preservação da capacidade operacional, considerando a importância das ambulâncias para o atendimento à população.

9.2.4. Agilidade no atendimento a sinistros: garantir acesso aos serviços de assistência e aos procedimentos de indenização previstos nas apólices.

9.2.5. Eficiência na gestão pública: proporcionar maior previsibilidade financeira e melhores condições para a administração dos riscos relacionados à utilização da frota.

9.3. Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a preservação dos bens públicos, a utilização eficiente dos recursos municipais e a manutenção das condições necessárias à prestação dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, em benefício da população do Município de Itapevi.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art. 18)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (X § 1º do Art. 18)

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (XII § 1º do Art. 18)

12.1. A contratação de serviços de seguro veicular para 03 (três) ambulâncias destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e do Pronto Socorro Central do Município de Itapevi não apresenta impactos ambientais diretos significativos, uma vez que seu objeto consiste na prestação de serviços de natureza securitária, sem fornecimento direto de bens materiais ou execução de atividades potencialmente poluidoras.

12.2. Eventuais impactos ambientais indiretos poderão estar relacionados à realização de reparos nos veículos em decorrência de sinistros, incluindo a geração de resíduos automotivos, como óleos lubrificantes, peças substituídas, pneus, baterias e outros materiais potencialmente poluentes.

12.3. Para minimizar esses impactos, os serviços de reparação eventualmente decorrentes da cobertura securitária deverão ser realizados por estabelecimentos que observem a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à destinação adequada dos resíduos gerados, à prevenção da contaminação do solo e da água e à adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

12.4. Dessa forma, considerando a natureza da contratação, não se identificam medidas ambientais específicas de maior complexidade a serem implementadas pela Administração, devendo ser observadas, quando aplicáveis, as normas de sustentabilidade e de gestão adequada de resíduos, em consonância com a legislação vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1º do Art. 18)

13.1. Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação de serviços de seguro veicular individual para 03 (três) ambulâncias pertencentes à frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e do Pronto Socorro Central do Município de Itapevi é tecnicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade identificada, considerando a importância dos veículos para a prestação dos serviços de urgência e emergência à população.

13.2. A solução proposta mostra-se pertinente para a proteção do patrimônio público, a redução dos impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e a mitigação dos riscos relacionados à utilização dos veículos, mediante a contratação de coberturas compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. A viabilidade econômica da contratação deverá ser confirmada por meio de pesquisa de preços e análise das condições ofertadas pelo mercado, considerando as coberturas, os limites de indenização, as franquias e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

13.4. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, condicionada à comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à observância dos requisitos legais e administrativos aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itapevi, 23 de outubro de 2026.

Equipe de Planejamento:

Nelson Ranieri Carsoni	**Robson Carlos**	**Rodrigo Correia Paes**
Agente de direção veicular	Gestor do setor de transporte	Técnico Executivo

De acordo:

Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde